

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: nº: 04/2019 – Pregão presencial nº:03/2019

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAXA - CNPJ n.º 20.056.610.0001/14, situado na Av. João Paulo II nº: 1200 – bairro Guilhermina Vieira Chaer – CEP: 38184-122 – Araxá-MG, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador Carlos Roberto Rosa, brasileiro, casado, portador da C. I. nº MG 810.358., inscrito no CPF sob o n.º 211.381.256-87, residente na Rua Pedro Adolfo, 260, Bairro Alvorada, Araxá-MG, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Resolução nº: 524 de 11/07/2017 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de água mineral em copos e garrafas para atender aos serviços de copa/cozinha da Câmara Municipal de Araxá, conforme quantidade, especificações e demais condições constantes no Anexo I, Termo de Referências do Objeto do pregão presencial nº: 03/2019, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS

As especificações e quantidades dos produtos são as constantes do termo de referência, Anexo I do edital pregão presencial nº: 03/2019.

Fornecedor: MARCIO FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ: 38.523.577/0001-50, Av. Wilson Borges, 755 – CEP: 38.182-000 – Araxá-MG.

Responsável: Márcio Ferreira, brasileiro, casado, empresário, CPF: 538.104.656-15, com endereço residencial na Rua José Olegário, nº 15, bairro Santo Antônio, CEP: 38.182-128 S-Araxá-MG.

Item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	21,20	21.200,00
02	200,00	2.160,00
03	13,20	1.320,00

TOTAL: R\$ 24.680,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital da licitação e seus respectivos anexos.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (quando houver), será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (quando houver).

Araxá-MG 23 de abril de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Carlos Roberto Rosa – Presidente

MARCIO FERREIRA E CIA LTDA – ME
Márcio Ferreira - representante

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

